

1872  
Juiz Municipal da  
Cidade de Lagos

J. S.  
J. M. M.  
Costa

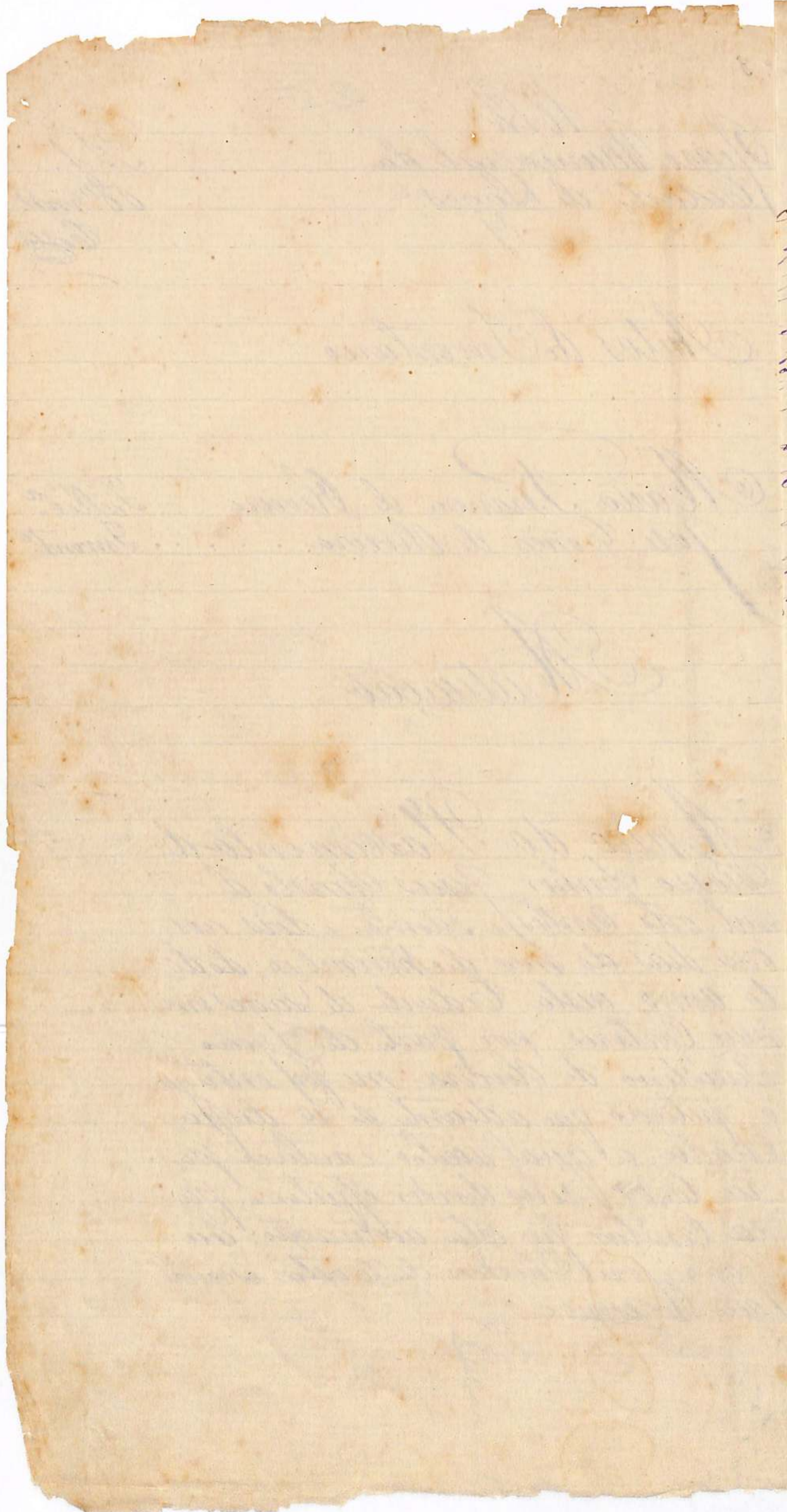
## Autos de Inventario

Maria Franca de Oliveira ... Fallerda  
Jose Coma de Oliveira ... Invent.

## Actuação

Anno do Nascimento de  
Nosso Senhor Jesus Christo de  
mil oitocentos e setenta e dois annos  
nos dias do mes de Novembro do di-  
to anno, nesta Cidade de Lagos em  
meu Cartorio por parte de João  
Faustino de Oliveira me foi entregue  
a petição que adiante se vê dispo-  
nida a qual aceitei e autuei pa-  
ra ter os seus devidos effeitos e pa-  
ra constar fiz esta actuação. Eu  
João Jose Theodoro da Costa escrevi  
que escrevi.











P. a V.ª que se digue de  
atender as razões expostas, —  
marcando dia, hora e lugar  
p.ª se proceder ao inventario  
de sua Mãe, nomeando-se  
inventariante para esse  
fim, e o mais q. for de direi-  
to.

C. B. M.ª  
Cidade de Lagos, 8 de Novembro de 1872.

Arogo do Supp.ª por não saber ler nem  
escrever, — Fran. Cout. do A. J. J. J. J.



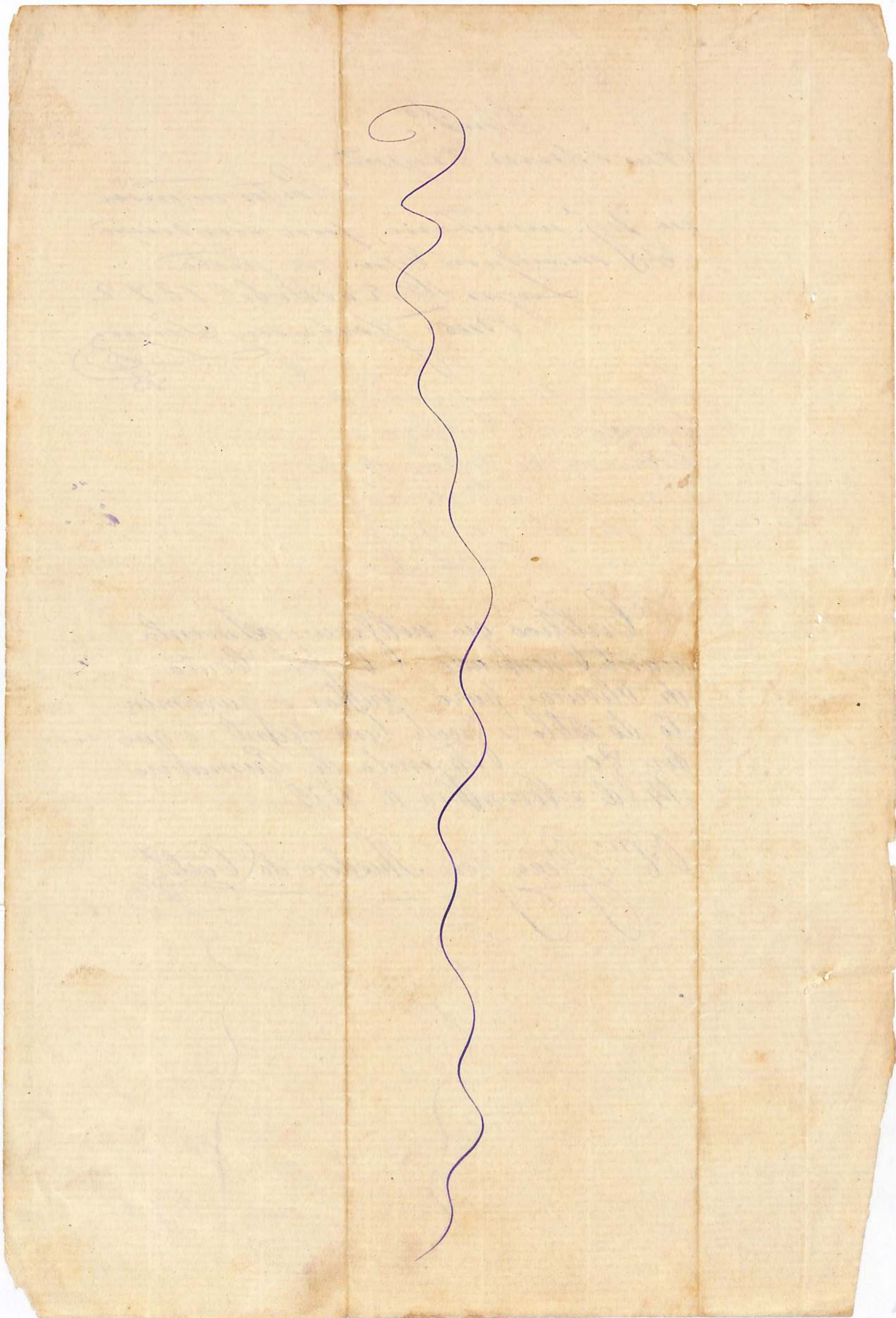
M. G.  
Com o devido respeito.  
Porta interessada  
na p. m. inventario, juro de suspeição.  
E mandava D. m. p. o facto.  
Lagoa de R. e S. do B. 1872  
D. m. José Luiz Pinheiro

Avista da suspeiçao de  
Escrivão P. a. sirva o  
Escrivão de ordens deste  
Termo. Cid. de Loges  
12 de Feb. de 1872  
Chutez

Certifico que notifiquei o Inventa-  
riante nomeado José Corrêa  
de Oliveira para prestar o juramen-  
to do estilo e ficar bem ciente o que  
dou fé - Fazenda da Primavera  
14 de Novembro de 1872

Dr. João José Theodoro da Costa







Auto de Inventario e Declara-  
ção

Anno do Nascimento de Nosso Se-  
nhor Jesus Christo de mil e oito cen-  
tos e setenta e dois aos quatorze di-  
as do mes de Novembro do dito anno  
nesta fazenda da Primavera do Guar-  
tuirão de vacas gordas, ahi presen-  
te o Juiz Municipal e Tenente  
Antônio Ribeiro dos Santos, Comissario  
escrição interino abaixo nomeado  
ahi compareceu o Inventariante  
nomeado Jose Corrêa de Oliveira o  
Juiz lhe deferio o juramentos dos  
Santos Evangelhos debaixo do  
qual lhe encarregou que bem e jul-  
mente, sem dolo nem malicia, declarasse  
se em que dia mes e anno ti-  
nha fallecido sua mae Maria  
Branca de Moraes, e com testamen-  
to ou sem elle e quantos os herdei-  
ros que ficarem, assim como seus  
nomes idade e estado dando depois  
a carregação todos os bens debaixo das  
pumpas da Lei. E recebido pelo in-  
ventariante dito juramento decla-  
rou que sua mae e fallecida a  
seis annos mais ou menos, sem  
testamento algum, deixando ~~dois~~ <sup>dois</sup> filhos, cujas <sup>nomes</sup> ~~nomes~~ idade e estado <sup>ou</sup>  
declararia no titulo dos herdeiros  
e que prometia dar a carregação



a carregação todos os bens que ficarão  
por fallecimento de sua mãe. E de  
stado para constar fiz este auto que  
assignou o Juiz e pelo Inventarian  
te não saber ler nem escrever assi  
quon a seu rogo João Luis de Cordova  
e eu João José Theodoro da Costa escri  
vamos que escrevi (santos)  
João Luis de Cordova.

### Titulo dos herdeiros

- 1 José Corrêa de Oliveira, cincoenta  
e seis annos.
- 2 Florinda Branca de Oliveira, cin  
coenta e quatro annos.
- 3 Marcos Corrêa de Oliveira, cin  
coenta e dois annos.
- 500 4 Silverio Corrêa de Oliveira, cinco  
enta annos.
- 5 Maria Gertrudes de Oliveira trin  
ta e oito annos - Solteira
- 6 Joaquina Branca de Oliveira  
trinta e cinco annos, Solteira.
- 7 Anna Maxima de Oliveira, casa  
da com José Antunes Lima de  
Jesus.
- 8 João Faustino de Oliveira, idade  
trinta annos, Solteiro.
- 9 Conceição de Oliveira Branca ca  
sada com Amaro Pereira  
Solteiro.
- 10 Maria Jose Branca, casada com



Com João Lins de Cordova.  
Bernardina Evangelista de Oliveira (Fallecida) 11.º

E de como as  
sim odiss e declarou fiz este ter-  
mo do titulo dos herdeiros que assi-  
gnou o Juiz pelo Inventariante  
João Aguiar escrever assigna a seu  
rogo o Senhor João Lins de Cordova  
Eu João Jose Theodoro da Costa  
ta escriptão que o escrevi

João Lins de Cordova. (Ante)

Chm  
E no mesmo dia mes e anno desta  
fazenda da Primavera faço estes  
autos conclusos ao Juiz Municipi-  
pal suplente o Tenente Antonio  
Ribeiro dos Santos e fiz este termo  
Eu João Jose Theodoro da Costa es-  
criptão que o escrevi

Chos  
Atestiguesse ao Ser deiros interve-  
dois q se levarem em avaliadores.  
Fazenda da primavera 14 de Fev. de  
1872 (Ante)

Data  
E no mesmo dia mes e anno supra  
declarado e lugar, me foram entregue  
estes autos por parte do Juiz Municipal  
suplente Antonio Ribeiro dos Santos com  
o despacho supra. Fiz este termo. Eu João  
Jose Theodoro da Costa escriptão que o escrevi



com  
C. 109.000

Certifico que notifiquei os interessados  
João Corrêa de Oliveira; Florinda Bran-  
ca de Oliveira; Marcos Corrêa de Oli-  
veira; Silvério Corrêa de Oliveira  
Maria Gertrudes de Oliveira; Joa-  
quina Branca de Oliveira; José  
Antônio Lima de Jesus, como ca-  
beça de sua mulher Anna Maci-  
na de Oliveira; João Faustino de  
Oliveira; Amaro Pereira Moraga  
do como cabeça de sua mulher Do-  
na Conceição de Oliveira Branca;  
João Lins de Cordova como cabeça  
de sua mulher Maria José Bran-  
ca em virtude do despacho retro  
e ficarão bem scurto o que deu  
fé. Fzenda da Primavera  
14 de Novembro de 1872

O Escrivão João José Theodoro da Costa  
Termo de Louvação.

500

E logo no mesmo dia mes e anno  
e lugar supra dila digo supra de  
Ogrado, ahí presentt o mesmo Ju-  
z. Antonio Ribeiro dos Santos Comi-  
sso escriptas abaixo nomoados, ahí  
presentes os herdeiros e co-herdeiros.  
José Corrêa de Oliveira; Florinda  
Branca de Oliveira; Marcos cor.



6  
Corrêa de Oliveira; Silveiro Corrêa  
de Oliveira; Maria Gertrudes de Oli-  
veira; Joaquina Branca de Olivei-  
ra; Jpe Antunes Lima de Jesus, como  
cabeça de sua mulher Espina e Mas-  
cena de Oliveira; Amaro Pereira  
Macedo, como cabeça de sua mu-  
lher Dona Conceição de Oliveira Bran-  
ca; João Luis de Cordova como ca-  
beça de sua mulher Maria José  
Branca e a revista do herdeiro  
João Faustino de Oliveira, foi proce-  
dida a louvação em avaliadores  
pela maneira seguinte: Por todos  
os herdeiros e Co-herdeiros foi dito  
que louvarão nas pessoas do Senho-  
r Candido José da Rosa e João  
Augusto Rêver Neves o que ou-  
vdo pelo juiz acitou-os e m or-  
dendu assim escreverão que os no-  
tificasse para prestar o jura-  
mento visto estarem ambos presen-  
tes e de tudo para constar havri  
este termo de louvação, em que assi-  
gna o juiz com todos os interessa-  
dos. Jpe Antunes Lima de Jesus  
Amaro Pereira Macedo, João  
Luis de Cordova, e arrogo dos ou-  
tros herdeiros José Corrêa de Olivei-  
ra; Florinda Branca de Oliveira,  
Marcos Corrêa de Oliveira; Silveiro  
Corrêa de Oliveira; Maria Gertru-  
des de Oliveira; Joaquina Branca



Branca de Oliveira - por não saberem  
ler nem escrever assigna em segun-  
da vez Amaro Pereira Machado  
E seu João José Theodoro da Cos-  
ta escrivão per o escrevi.

Jose Antunes Lima de Jesus  
Amaro Pereira Machado,  
João Lima de Cordova  
Amaro Pereira Machado,

2000  
Certifico que notifiquei os avalia-  
dores nomeados Candido Jose  
da Rosa, e João Augusto Havir  
Neres para prestarem o juramen-  
to do estile e fôrça de Lei, o que  
fizeram. Fazenda da Primavera  
14 de Novembro de 1872. p.m.

João José Theodoro da Costa

Termo de Juramento aos  
Louvados -

9. 400  
E. 600  
E logo no mesmo dia my, an-  
no de lugar supra declarado  
ahi present o mesmo Juiz amigo  
escrivão abaixo assinado presen-  
te os avaliadores nomeados João  
Augusto Havir e Neres. Candi-  
do Jose da Rosa, o Juiz differio



7  
differio aos mesmos o Juramento aos  
Santos Evangelhos de tudo do que  
alhus encarrugou que bem e fielmen-  
te com boa e sã Consciencia avali-  
assem os bens do presente Inventario

E recebido por elles o Juramen-  
to assim o prometterão cumprir  
E de tudo havei este termo quas  
signou o Juiz com os avaliadores  
Eu Joze Joze Theodoro da Cos-  
ta escrevo e fu o ~~escrivo~~  
Santos

Candido Joze da Rosa  
João Augusto Neves

## De actantada

Anno do Nascimento de Nosso  
Senhor Jesus Christo de mil e oito  
Centos e setenta e dois aos quatorze  
dias do mez de Novembro do dito an. e 2.<sup>o</sup> anno  
no n'esta fazenda da Primavera  
do Quatungo de Vacas Gordas do  
Município de Lages, ali presente o  
Juiz Municipal Appellado e Terceiro  
Sepulchro / Rubricas dos Santos con-  
go escrevo abango nomeado e  
os avaliadores Juramentados  
João Augusto Havir Neves, e  
Candido Joze da Rosa, ali pelo  
Inventariante foi descritos os  
Q  
Q  
Q



os bens do presente inventario os quaes  
pelos avaliadores foram avaliados  
como bens abstrahidos se vê para  
constar fôr este auto. Eu João  
Jose Theodoro da Costa escrevo  
Iguo o escrevo

## Descrição e Avaliação.

### Gado

Declarou elle inventariante haver fi-  
cado por fallecimento de sua mãe Ma-  
ria Branca de Oliveira digo Bran-  
ca de Moraes. Com dois Criados os  
quaes foram avaliados a quinze mil  
reis cada um e todos em um Con-  
to e quinhentos mil reis —  
1.500.000

Declarou ficar mais em  
vaccas soltas a dose mil reis ca-  
da uma e todas em um conto e  
duzentos mil reis —  
1.200.000

Declarou ter ficado mais em  
coenta bois de dois annos a oito mil  
reis cada um e todos em quatro  
centos mil reis —  
400.000

Declarou ter ficado  
mais Cincuenta terminas de dois  
annos avaliadas a oito mil reis  
cada uma e todas em quatro centos  
mil reis —  
400.000

Declarou haver ficado mais



mais Cincoenta terneiros de um  
 anno a Cinco mil reis cada um  
 e todos em duzentos e Cincoenta mil  
 reis 250000

Cincoenta terniras de anno a  
 Cinco mil reis cada um e todas  
 em duzentos e Cincoenta mil reis 250000

### Animas -

Declarou ter ficado mais Cincoen-  
 ta Portos a dois mil reis cada  
 um e todos seis centos mil reis 600000

Trinta Portos de dois annos a dez  
 mil reis cada um e todos em tre-  
 zentos mil reis 300000

Trinta mullas  
 mansas a vinte mil reis cada u-  
 ma e todas em seis centos mil reis 600000

Quinta eguas velhas e queras  
 a dois mil reis cada uma e  
 todas em cento e sessenta mil reis 160000

### Escravos

Declarou haver ficado uma es-  
 crava de nome Maria, com  
 sessenta annos avaliada por  
 quinhos mil reis ~~depois~~ quinhentos milreis 500000  
 Um escravo de  
 nome Felizardo com Cincoenta an-



800.000 annos de idade avaliado por que  
muitos mil reis

Rais

800.000 Declarou haver ficado os campos  
e matos da fazenda da Primavera  
dos quais não pode dar as conjun-  
ções por ser campo de partos já in-  
inventariados os quais foram avalia-  
dos por oito centos mil reis

N. 500

### Termo de declaração do Inventariante

2. 500

E logo pelo inventariante foi dito  
que ele bem e plenamente havia da-  
do a dispensação todos os bens que em  
sua consciência entendia ter ficado  
por fallecimento de sua mãe e  
já declaração fazia debaixo do ju-  
ramento prestado, e em presença do  
Juiz e de mim escrivão e prome-  
tia dar a carregação todos aquelles  
que lhe lembrasse até o acto da  
Partilha fazendo esta declaração  
debaixo do juramento que prestou  
e fez este termo que assignou com  
o Juiz. Digo que assignou Juiz e  
pelo Inventariante não saber ler  
nem escrever assigna a seu rogo  
João Lins de Cordova. Em São  
João Theodoro da Costa escrivão que o  
fez.

João Lins de Cordova



9

# Termo de declaração dos Louvados

Logo pelos avaliadores presentes  
e Escrivas assignados foi dito  
em presença do Juiz e de mim es-  
crivão abares assignados que elles  
bem e o melhor entendimento havião  
feito a avaliação dos bens descritos  
e fazião esta declaração debaixo  
do do juramento prestado para  
constar foy este termo. Eu João  
José Theodoro da Costa escrevão  
que o escrevi

(Santos)

João Augusto de Moraes  
Candido Joze da Roza

Chm

Em mesmo dia mes e anno e lu-  
gar foy lido e os autos conclusos ao  
Juiz Municipal Suplente o Te-  
nente Antonio Ribeiro dos San-  
tos e foy este termo. Eu João José  
Theodoro da Costa escrevão que o  
escrevi

Chos

Notifique-se aos interessados para  
a limpação da partilha. Formado de  
primeira vez 15 de Feb de 1872

(Santos)

Data

Em mesmo dia Mes, anno, e lu-  
3 3 3



É 24000

Certifico em escrivão abaixo assi-  
gnado que ratifiquei a todos os in-  
teressados herdeiros e co-herdeiros  
para o auto da alimpação da  
Partilha e Fidejussão seguintes o  
que dou fi. La digo Fazenda da  
Primavera 15 de Novembro de  
1872 Em João José Theodoro da Costa

Auto da Alimpação da  
partilha.

É 24000

Anno do Nascimento de Nos-  
so Senhor Jesus Christo de mil  
oitto centos e setenta e dois aos  
quinze dias do mes de Novembro  
des dito anno nesta fazenda da  
Primavera onde se achava o  
Juiz Municipal Suplente An-  
tonio Ribim dos Santos Comigo  
escrivão abaixo nomeado, aho pre-  
zente os herdeiros José Corrêa de  
Oliveira; Florinda Branca de  
Oliveira; Marcos Corrêa de Ri-  
veira; Silverio Corrêa de Oliveira  
Maria Gertudes de Oliveira;  
Joaquina Branca de Oliveira;  
José Antunes Lima de Jesus co-  
mo Cabeça de sua mulher e Anna

Mina



Anna Macima D'Alvira - João  
Augustino de Alvira; Amaro Pe-  
reira Marado, como cabeça de  
sua mulher Dona Conceição de  
Alvira Branca; João Lins de Cor-  
dova como cabeça de sua mulher  
Dona Maria Jose Branca.

pelo Juiz em foi ordenado a  
mim escreverem que eu te-se peram-  
te os interessados a descrição do  
bens deste inventario e suas  
avaliações o que tanto eu cum-  
prido pelo Juiz lhu foi dito que  
se elles tinham alguma coisa a  
ponderar ou requerer e fizessem  
n'este acto para sem tempo lhu  
ser deferido como fosse de justiça  
e pelo hordiro e inventariante  
Jose Manoel Corrêa digo Jose  
Corrêa de Corrêa de Alvira foi di-  
to que queria se lhu desse em sua  
parte o escravo de nome Felizardo  
e o resto na escrava de nome Ma-  
ria - e pelos demais interessados  
hordirose Co. hordiros foi dito  
por elles todos que nada tinham  
a requerer e como nada mais  
fosse ponderado nem requerido  
em foi ordenado pelo Juiz lhu fi-  
zerem estes autos conclusos e de tu-  
do fiz esta auto para constar em  
que assignarão o Juiz com os Co-  
hordiros, Ma digo Amaro Pereira

Não qui por baixo  
as palavras sup-  
lhu de Corrêa  
João Costa



Pereira Marquado; João Lima de Cor-  
dova, e José Antunes Lima de  
Jesus e arrego dos herdeiros Jo-  
se Correia de Oliveira; Florinda  
Branca de Oliveira; Marcos Cor-  
reia de Oliveira; Silverio Correia de  
Oliveira; Maria Gertrudes de Oli-  
veira; e Joaquina Branca e  
João Teodoro de Oliveira por não  
sabermos ler nem escrever, e Amaro  
Pereira Marquado em segunda  
vz. Eu João José Theodoro da  
Costa escrevo e escrevo  
Antonio Ribeiro dos Santos  
e Amaro Pereira Marquado.  
João Lima de Cordova  
José Antunes Lima de Jesus  
e Amaro Pereira Marquado.

200  
Ch  
No mesmo dia me amro, lugar ja  
cos estes autos conclusos ao J. M.  
municipal suplente Antonio Ribeiro dos  
Santos. fiz este termo eu João José  
Theodoro da Costa escrevo e escrevo  
Ch

Santos digo  
visto as partes p.<sup>a</sup> responderem  
sobre as avaliações. Fazendo  
do prima vez 15 de Fev.<sup>o</sup> de 1872

Santos  
Data



Data

Em no mesmo dia mes anno e lugar  
reitos declarando me foram entregues estes  
autos por parte do Juiz Municipal  
Suplente Estensorio Ribeiro dos Santos  
com o despacho reito e fiz este termo  
Eu João Jose Theodoro da Costa es-  
critor que escreve

200

De Vista

Eos fazei com vistas ao herdado Jose  
Correia de Oliveira e fiz este termo Eu  
João Jose Theodoro da Costa escrevendo  
que escreve

200

= Com Vista =

Concordo com as asserções do  
prezente inventario, e Arrogar  
de Jozé Correia de Oliveira.  
João Lins de Cordova.

Data

Em no mesmo dia mes anno e lugar su-  
pra declarado em meu diário declara-  
do me foram entregues estes autos por  
parte do herdado Jose Correia de Olivi-  
ra com a resposta supra e fiz este termo  
Eu João Jose Theodoro da Costa es-  
critor que escreve

200

De Vista

Eos fazei com vista a herdado Florio  
da Branca de Oliveira e fiz este ter-

200

3

3

3



termo Eu João Jose Theodoro da  
Costa escrevo que se escreve

= Com Vista =

com cordo com a descrição e avaliação do  
presente inventario p. a char bem fei-  
to Fazenda da Primavera 15 de  
Novembro de 1872.

Arrogo de Florinda Branca de Olivei-  
ra, Amaro Pires e Montado.

Data

200  
No mesmo dia mes anno e lugar  
supra declarado eu João entrego es-  
te autos com a resposta supra por  
parte da fmeira Florinda Branca de  
Oliveira, e fir este termo Eu João  
Jose Theodoro da Costa escrevo que  
se escreve De Vista

200  
E os fmeos com vista ao herdado e Mar-  
cos Corrêa de Oliveira e fir este ter-  
mo. Eu João Jose Theodoro da Costa  
escrevo que se escreve Com Vista

comcordo com a descrição e avaliação do pre-  
sente inventario p. a char bem feito  
Fazenda da Primavera 15 de Novembro  
de 1872.

Arrogo de Marcos Corr.ª de Chir.ª  
Joaquim da S.ª Furtado.

Data



Data

No mesmo dia, mes, anno e lugar,  
reito declarado em foras integram  
estes autos por parte do herdeiro e Mar  
cos Corrêa de Oliveira com a resposta  
supra digo auto; e fiz este termo

Eu João José Theodoro da Cos  
ta escrivão Tope o escreve

De Vista

E os faço com vistas ao herdei  
rio Silveiro Corrêa de Oliveira; e  
fiz este termo Eu João José Theodo  
ro da Costa escrivão que escreve

Com Vista =

Concordo em apresentar a sa  
lição de em sentario. por a  
char bem feitas Fajenda da Pri  
maria. 15 de novembro de 1872.  
Arrojo de Silveiro Corrêa de  
Oliveira.

João Sim de Cordova

Data

No mesmo dia, mes, anno e lugar,  
supra declarado em foras exte que  
estes autos por parte do herdeiro Sil  
veiro Corrêa de Oliveira com a resposta  
supra; e fiz este termo. Eu João José  
Theodoro da Costa escrivão que escreve

re

De

De Vis.



## De Vista

200  
Aos quinze dias do mez de Novembro  
do Mil oitocentos e setenta e  
dois em em esta fazenda da Pri-  
maeira faco estes autos com vista  
a herdaira Gertrudes digo a herdei-  
ra Maria Gertrudes de Oliveira;  
e fiz este termo. E eu Joao  
Jose Theodoro da Costa escri-  
voos que o escrevo.

## Com Vista

Concorde com as valiações deste inventario  
por estar conforme. Fazenda da prima herdeira  
de novembro de 1872 Arrojo de Maria Gertrudes  
de Oliveira

Jose Antunes Lima de Jesus

## Data

200  
No mesmo dia, mez, anno, e lugar  
já declarado eu Joao Antunes Costa  
faco estes autos por parte da herdaira Ma-  
ria Gertrudes de Oliveira com a respos-  
ta supra. e fiz este termo. Eu  
Joao Jose Theodoro da Costa es-  
crivoos que o escrevo.

## De Vista

200  
E os faco com vistas a herdaira  
Joaquima Branca de Oliveira e fiz  
este termo eu Joao Jose Theodoro  
da Costa escrivoos que o escrevo.

## Com Vista

Concorde com as valiações deste



Este inventario por estarem  
conforme o direito Fazenda  
da primaveria 15 de gbrº de 1872  
Atrogo, de Joaquina Branca  
de Oliver por não saber escrever  
Francisco Foz de Prozo  
Data

Em no mesmo dia mes, anno e lugar  
Supra declarado me foram entregues  
estes autos por parte da herdiera  
Joaquina Branca de Oliveira com  
a resposta supra; e fiz este termo  
Eu João Jose Theodoro da Costa es-  
crevao que o escrevi.

200

Com Vista  
E os fago com vista ao Co. her-  
deiro Jose Antunes Lima de Jesus  
e fiz este termo Eu João Jose  
Theodoro da Costa escrevao  
que o escrevi.

200

Concordo com o que responderem os todos herdeiros  
Fazenda da primaveria 15 gbrº de 1872.  
Jose, Antunes Lima de Jesus.

Data  
Em no mesmo dia mes anno e lugar  
Supra declarado me foram entregues  
estes autos por parte do Co. herdeiro  
Jose Antunes Lima de Jesus com  
a resposta supra e fiz este termo. Eu  
João Jose Theodoro da Costa escrevao

200



200  
Aos quinze dias do mes de Novembro  
de mil oito Centos e setenta e dois  
faço este auto com vista ao herdado  
João Faustino de Oliveira e fiz este  
termo Eu João José Theodoro da Cos-  
ta escrivão que ~~escrevi~~  
Com vista

Concordo com a avaliação  
deste inventario por estar em  
conformes. Fazenda da Prima-  
eira 15 de Novembro de 1872.  
Amago de João Faustino de Oli-  
veira.

João Lima de Cordova

Data

200  
Em mesmo dia mes anno e lugar  
Supra declarado em mim digito de-  
clarado em Porão entugue Testes au-  
tos por parte do herdado João Faus-  
tino de Oliveira com a resposta  
Supra; e fiz este termo Eu João José  
Theodoro da Costa escrivão que ~~escrevi~~  
escrevi

De Vista

200  
E os faço com vista ao Co-herdado  
Amaro Pereira Machado  
e fiz este termo Eu João José Theo-  
doro da Costa escrivão que ~~escrevi~~  
escrevi

Com Vista =

Concordo com a avaliação deste inventa-  
rio por estar em conformes. Fazenda da Pri-  
meira 15 de Novembro de 1872.

Amaro Pereira Machado,



Data

No mesmo dia mez, anno, e lugar  
já declarado em meu dito declara-  
do me foram entregues estes autos  
por parte do Co-herdeiro Manoel di-  
go Co-herdeiro Amaro Pereira Ma-  
gado com a resposta rubro e fiz es-  
te termo. Eu João Jose Theodoro  
da Costa escrevaes que o escrevo

200

De F. L.

Com Fao com vista do Co-her-  
deiro João Luis de Cordova. e fiz  
este termo. Eu João Jose Theo-  
doro da Costa escrevaes que o escre-  
vo

200

Com Vista

Concordo com a asaliação do pre-  
zente inventario por estarem com-  
firmos. Fazenda da Primavera  
15 de Novembro de 1872.

João Luis de Cordova

Data

No mesmo dia mez, anno, e lugar  
declarado me foram entregues es-  
tos autos por parte do Co-herdeiro  
João Luis de Cordova com a  
resposta supra e fiz este termo  
Eu João Jose Theodoro da Cos-  
ta Escrevaes que o escrevo

200



Termo de Declaração do In-  
ventariante

6800  
Aos quinze de Novembro do anno  
do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil oito centos e  
Setenta e dois nesta fazienda da  
Primavera em casa da residencia  
do herdeiro e Inventariante Jose  
Correia de Oliveiraahi presente o  
Juiz Municipal Suplente An-  
tonio Ribeiro dos Santos Comigo  
escrivão abaixo assignado Mi-  
go abaixo nomeado, ahi presen-  
te o referido Inventariante Jose Cor-  
reia de Oliveira por elle foi dito que  
digo foi dito e declarado, que es-  
tando incluída neste inventario  
como herdura a herança da fi-  
xada Bernardina Tringelista  
de Oliveira, vinha declarar, que  
tudo ja elle herdeiros feito um  
inventario amigavel em vida  
da referida herdeira, ja fallecida,  
cujos inventario nunca foi julga-  
do por sentença e que por esta mes-  
ma razão ja tinham a tres ou qua-  
tro annos entregado a referida  
herdeira os bens que nesta partilha  
amigavel lhe foram repartidos com igua-  
lidades e cujos bens que entregou  
foi os seguintes: Em campos a



digo em Campos na fazenda da  
Primavera a quantia de ceten-  
ta mil reis. - Quarenta resus-  
tus mullas mancois - oito Ego-  
as - Trus potros. - Uma parte na  
escrava Maria - Cinco Potros cria-  
dos. - Cujos bens pelas suas avalia-  
ções feitas importaram todos na  
quantia de seis centos e setenta e  
oito mil cento e oitenta e um reis

E de Como assim o disse e decla-  
rou manto o juiz fazer este termo  
que assignou o Juiz com o Inventa-  
riante assignando arrego do In-  
ventariante por este não saber  
lêr nem escrever Amaro Pereira  
Macedo. E eu João Jose Theo-  
doro da Costa escrivão que o escre-  
vi  
Santo  
Amaro Pereira Macedo.

Certifico que para esta diligencia gavi  
gastamos dois dias de estada e Est. 16,000  
e é distante d'esta Cidade seis Cam. 120,000  
legoas; os avaliadores umera vi 281,000  
Pereira do lugar. e a conducao Escrivão  
foi fornecida pelas partes e Est. 120,000  
fuiro e veroad. e deu fi. Lages Cam. 120,000  
20 de Novembro de 1872. 241,000

O Sr. João Jose Theodoro da Costa  
Escrivão



Chm

200  
Nos vinte Idias do mes de Novembro de mil e oito centos e setenta e dois faço estes autos emelugos ao Juiz Municipal suplente Antonio Ribeiro dos Santos e foy este termo. Eu Joao Jose Theodoro da Costa escrivão que o escrevi.

— Chos —

Os partidores hoje as quatro horas da tarde em m.<sup>a</sup> presença em casa de m.<sup>a</sup> residencio, sommando o monte mor devidos em tantas partes iguais quantos forem os herdeiros attendendo-se ao pedido de inventariante na limpoção da parte. Hoje tudo na forma da Lei. Leys 24 de Fev.<sup>o</sup> de 1872

Santos

Data

200  
O no mesmo dia, mes, e anno supra declarado em meu Cartorio me foram entregues estes autos por parte do Juiz Municipal suplente Antonio Ribeiro dos Santos com o despacho supra e foy este termo. Eu Joao Jose Theodoro da Costa escrivão que o escrevi.

20000  
Certifico que intimui os Partidores titulados Antonio Jose Candido e Manoel Joao de Oliveira e ficaram deentes Leys 21 de Novembro de 1872.

Chm  
Joao J. Theodoro da Costa



# Auto da Partilha

Anno do Nascimento de Nosso S.  
nhor Jesus Christo de mil oitocentos.  
Setenta e dois, aos vinte um dias do mes  
de Novembro do dito anno, nesta Cidade  
de Lages aos dios de Lages, em casa da  
residencia dos Juiz Municipal Suplen.  
te e Tenente Antonio Ribeiro dos Santos  
ahi presente o mesmo Juiz Comigo escripta  
inferno abanco romado e assignado  
ahi presente tambem os partidores titulados  
Antonio Jose Candido e Manoel Joao  
de Oliveira, foi pelo dito Juiz presidi-  
do com os partidores as partilhas do  
presente Inventario como lido abaixo  
se ve e para constar dy est auto.

E. 20000

J. 80000

P. cada um

140000

Eu Juao Jose Theodoro da Costa escri-  
vou que so escrevo e assigno.

Juao Jose Theodoro da Costa

## E Vedio

Acharao elle Juiz e Partidores que os  
bens do presente inventario importarão  
e farão o montante mais da quantia de  
sete Contos, quatro centos e sessenta  
mil reis.

Monte mais  
7.460000

Acharao mais elle Juiz com  
os Partidores que dividindo o montante mais



Mor em onze partes vinha a tocar a  
Cada um dos onze herdeiros a quan-  
tia de seis centos e setenta e oito mil  
678/181 Cento e oitenta e um reis

E por esta ma-  
neira houveram os Juiz e Partidãos  
esta partilha por Juiz para na Cor-  
formidade d'ella de Jazem os respei-  
tivos pagamentos. E para constar fiz  
este Alffonso que assignarao. Eu Joao  
Jose Theodoro da Costa uenivas Vinha  
Primo que a uenivas

Antonio Jose Cundido  
Mauel Joao de Oliveira

Pagamento feito ao herdeiro  
Jose Correa de Oliveira de sua legitima  
na importancia de seis centos e seten-  
ta e oito mil cento e oitenta e um  
J. A. Cor. 678/181 reis

Haverá em seu pagamento o es-  
cravo de nome Felizardo com cincuenta  
annos de idade pelo valor de quinhentos  
500/000 mil reis

Haverá finalmente na escrava  
de nome Barbara a quantia de cento  
e setenta e oito mil cento e oitenta e  
178/181 um reis

Sommas as duas parcelhas su-  
pras a quantia de seis centos e seten-  
ta e oito mil cento e oitenta e um reis  
678/181  
E por esta maneira houveram



17

houverao e de Juu. Partidores este paga-  
mento por fôrça e o herdado Joo por spa-  
go de sua legitima. e fôrça este termo que  
passaguarda. Eu Joo Joo Theodoro  
da Costa escreviap que to escrevi

Antonio Joo Candido  
Mestre Joo de Oliveira

Pagamento feito ao herdado Ho-  
rinda Florinda Branca de Oliveira  
da quantia de seis Centos, setenta e oito Reaes  
Cento e oitenta e um reis 678,181

Haverá em seu  
pagamento de dois Criados a quinze  
mil reis cada um e todos em cento e  
Cincoenta mil reis 150,000

Dez Vacas Solteiras  
a doze mil reis cada uma e todas em  
cento e vinte mil reis 120,000

Cinco bois de dois  
annos a oito mil reis cada um e to-  
dos em quarenta mil reis. 40,000

Haverá Cinco ternuras  
de dois annos a oito mil reis cada u-  
ma e todas em quarenta mil reis 40,000

Haverá mais em seu paga-  
mento Cinco ternos de um anno  
a cinco mil reis cada um, e todos  
em vinte e cinco mil reis 25,000

Haverá mais cinco  
ternuras de um anno a cinco mil  
reis cada uma e todas em vinte



25000 vinte e cinco mil reis —

Haverá mais  
Cinco Potros Criados a dois mil reis <sup>ca.</sup>  
60000 de um e todos em sessenta mil reis.

Haverá mais tres Potros de dois  
anos a dois mil reis cada um e todos  
30000 em trinta mil reis.

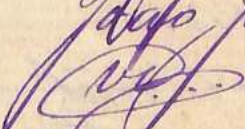
Haverá mais tres  
Mulhas mancas a vinte mil reis <sup>ca.</sup>  
60000 de uma e todas em sessenta mil  
reis. — Haverá mais oito <sup>ca.</sup>

guas mancas a dois mil reis cada  
10000 uma e todas em dezessis mil reis.

Haverá nos campos e mattoz  
da fazenda da Primavera do Quar-  
tão de vacas gordas a quantia  
60000 somente de oitenta mil reis.

Haverá finalmente na  
escrava de nome Maria somente  
a quantia de vinte e dois mil cento  
32000 e vinte e um reis —

Sommao as  
doze parcelas supras e resto a quan-  
tia de seis centos e setenta e oito  
67800 = mil cento e oitenta e um reis —

E por esta maneira  
houverao elle Jui e Partidors este  
pagamento por feito e a herdeira Florim  
da por paga e virtuida de sua legitimã  
e fiz este termo que assignarao. Eu  
João Jose Theodoro da Costa escrevo e <sup>ca.</sup>  


  
Antonio Jose <sup>ca.</sup> 30  
Macedo Juro deliv.



Pagamento feito a legitima do herdeiro Marcos Comia da Oliveira de sua legitima na importancia de seiscentos e setenta e oito mil cento e oitenta e um

678,181-

Haverá um seu pagamento de dois criados a quinze mil reis cada um e todos em cento e cinquenta mil reis —

150,000

Haverá mais dez vacas solteiras a dois mil reis cada uma e todas em cento e vinte mil reis —

120,000

Haverá mais cinco e de dois annos a oito mil reis cada um e todos em quarenta mil reis

40,000

Haverá mais cinco turniras de dois annos a oito mil reis cada uma e todas em quarenta mil reis

40,000

Haverá mais cinco turniras de um anno a cinco mil reis cada uma e todos em vinte e cinco mil reis —

25,000

Haverá mais cinco turniras de um anno a cinco mil reis cada uma

25,000

Haverá mais cinco Potros Criados a dois mil reis cada um e todos em sessenta mil reis —

60,000

Haverá mais tres potros de dois annos a dois mil reis cada um e todos em vinte mil reis —

30,000

Haverá mais tres mullas mancas a vinte mil reis cada uma e todas em sessenta mil reis

60,000

Haverá mais oito leguas mancas a dois mil reis cada uma



16/000 uma e todas em doze mil reis.

Haverá nos campos e matos  
na fazenda da Primeira Vira do Quar-  
tinho de Vacas Gordas somando a  
80/000 quantia de oitenta mil reis —

Haverá finalmente nos dize  
finalmente em uma escrava de  
nome Maria somando a quantia  
de vinte e dois mil cento e oitenta  
22/181 e um reis

Somando as duas parcelas  
supras e todos a quantia de seis cen-  
678/181 tos e setenta e oito mil cento e oitenta  
e um reis

E por esta forma  
honorao elle Juiz e Partidorez este  
pagamento por feito e o herdado  
Silveiro Copia de Oliveira por pa-  
go e explicado de sua legitima e  
por este termo que assignarao: Eu  
João José Theodoro da Costa es-  
crivao que o escrevi

(Santo)  
Antonio José Camargo  
Mariano João de Oliveira?

Pagamento feito ao herdado  
Silveiro Copia de Oliveira da sua legi-  
tima na importancia de seis centos  
e setenta e oito mil cento e oitenta e  
678/181 um reis. Haverá primariamente em



em seu pagamento de dois criados  
a quinze mil reis cada um e todos em  
Cento e Cinquenta mil reis.

150000

Haaverá mais em seu pagamen-  
to de vacas mancas soltas da dose  
mil reis cada uma e todas em cento e  
vinte mil reis.

120000

Haaverá cinco  
vacas de dois annos de dois annos  
a oito mil reis cada um e todos em  
quarenta mil reis.

40000

Haaverá cinco terminas de dois annos a  
oito mil reis cada uma e todas em  
quarenta mil reis.

40000

Haaverá cinco terminas de um anno a cinco mil  
reis cada um e todos em vinte e cinco  
mil reis.

25000

Haaverá cinco terminas de um anno a cinco mil reis cada  
uma e todas em vinte e cinco mil  
reis.

25000

Haaverá cinco terminas de dois annos a doze  
mil reis cada um e todos em sessenta  
mil reis.

60000

Haaverá tres terminas de dois annos a dez mil reis cada  
um e todas dezoito mil reis.

30000

Haaverá tres terminas de dois annos a dez mil reis cada  
uma e todas em sessenta mil reis.

60000

Haaverá tres terminas de dois annos a dez mil reis cada  
uma e todas em sessenta mil reis.

60000

Haaverá tres terminas de dois annos a dez mil reis cada  
uma e todas em sessenta mil reis.

60000



Haverá finalmente na escrava  
de nome Maria a quantia so-  
mente de trinta e dois mil cento e  
32/100 oitenta e um reis —

Sommas as duas  
parcelas supras e rebos a quantia  
de seis centos e setenta e oito mil cen-  
to e oitenta e um reis —

678/100  
E por esta forma houverão  
elle Juiz e Partidarios este pagamento  
to por Juiz e o Cardino Subscrito por  
pago de sua legitima e fiz este termo  
sem assignaturas Eu João  
José Theodoro da Costa Escrivão  
que escrevi.

(Santo)  
Antonio José Candido  
Manoel João de Almeida

Pagamento feito ao Cardino  
digo ao Cardino Maria Gutierrez  
de sua legitima na importância  
cin de seis centos e setenta e oito  
678/100 mil cento e oitenta e um reis.

Haverá pormenoradamente  
em seu pagamento de seis cen-  
tos a quinqu mil reis cada um e  
tudo em cento e cinquenta mil  
150000 reis. Haverá mais em  
seu pagamento de duas sotimas  
a dez mil reis cada uma e todas em  
120000 cento e vinte mil reis. Ha-  
verá mais cinco digos mais cinco.



cinco bois de dois annos a oito mil  
reis cada um e todos em quaranta  
mil reis — Haverá mais cinco  
terreiras de dois annos a oito mil  
reis cada uma e todas em quaranta  
mil reis — Haverá mais cinco  
terreiros de um anno a cinco mil  
reis cada um e todos em oito digos e  
todos em vinte e cinco mil reis — 25/000  
Haverá mais cinco terreiras de um  
anno a cinco mil reis cada uma e to-  
das em vinte e cinco mil reis. — 25/000  
Haverá mais cinco Potros cria-  
dos a dois mil reis cada um e todos  
em sessenta mil reis — Haverá  
mais tres Potros de dois annos a  
du mil reis cada um e todos em  
trinta mil reis. — Ha-  
verá mais tres mullas mancas  
a vinte mil reis cada uma e to-  
das em setenta mil reis — 60/000  
Haverá mais oito Oveas  
mancas a dois mil reis cada u-  
ma e todas em dezessis mil reis 16/000  
Haverá tres Campos e mat-  
tos na fazenda da Primavera so-  
mente a quantia de oitenta mil  
reis. — Haverá na esora  
da de nome Maria somente a quan-  
tia de vinte e dois mil cento e oi-  
tenta e um reis. — 32/101  
Sempre as dez  
Parcelas supras a quantia de seis.



678/181 Seis Centos e setenta e oito mil  
Cento e oitenta e um reis

E por esta maneira houveras elle  
João e Partidoris este pagamento por  
seito e a herdura de Maria Per  
trudo por paga e Saptasenta e de  
sua legima e foi test. termo que  
assignarao. Eu João José Tho  
dore da Costa escrevo que se escreve

Antonio Logi. Candido  
Macedo João de Oliveira

678/181 Pagamento feito a herdura  
Joaquim Bornez de Oliveira de  
sua legima na importancia de  
Seis Centos e setenta e oito mil cento  
e oitenta e um reis.

150000 Haverá pri  
mariamente em seu pagamento  
de Bois Criados a quinze mil  
reis cada um e todos em cento e  
cincoenta mil reis.

120000 Haverá mais dez vacas solteiras  
a dez mil reis cada uma e todas  
em cento e vinte mil reis.

40000 Haverá mais cinco bois  
de dois annos a oito mil reis cada  
um e todos em oitenta mil reis.  
digo e todos em quarenta mil reis.

Haverá mais cinco turni  
ras de dois annos a oito mil reis





mil reis cada uma, todas em quaranta mil reis. — Haverá Cinco Terras de um anno a Cinco mil reis cada uma e todas em vinte e cinco mil reis 25/000  
 Haverá mais Cinco bos de go mais Cinco Potros de go mais Cinco Terras de um anno a Cinco mil reis cada um e todas em vinte e cinco mil reis 25/000  
 Haverá mais Cinco Potros Criados a doze mil reis cada um e todos e setenta mil reis. — Haverá seis mais tres Potros de dois annos a dez mil reis cada um e todos em trinta mil reis. — Haverá mais tres mullas mancas a vinte mil reis cada um e todos e sessenta mil reis. — Haverá mais oito Eguas mancas a dois mil reis cada uma e todas e deussis mil reis 16/000  
 Haverá mais nos Campos e matos na fazenda da Primavera a quantia de oitenta mil reis 80/000  
 Haverá finalmente em uma escrava de nome Maria a quantia de oitenta e dois mil cento e oitenta e um reis. 32.181

Summa As duas parcelas supras e tudo a quantia de seis centos e oitenta e oito mil cento e oitenta e um reis. 678/181  
 Houverao elle juiz e Partidarios





e Partidoro este pagamento por futo  
e a Herdeira Joaquina por paga de  
sua legitima e fiz este termo que  
assignarao — Eu Joao Jose  
Theodoro da Costa escrevo que o  
sera.

Antônio José Camargo  
Manoel João de Oliveira

Pagamento futo a herdeira e An  
na Maximina de Oliveira Casada  
com Jose Antunes Lima de Jesus  
da quantia de seis centos e setenta  
e oito mil e oitenta e um  
678/181 reis.

150/000 Haverá em seu pagamen  
to promissamente dez bois Teriados  
a quinze mil reis cada um e todos  
em cento e quarenta mil reis —

120/000 Haverá mais dez vacas  
solteiras a dois mil reis cada uma  
e todas em cento e vinte mil reis.

40/000 Haverá mais Cinco bois  
de dois annos a oito mil reis cada  
um e todos em quarenta mil reis

40/000 Haverá mais Cinco Termi  
ras de dois annos a oito mil reis e  
da uma e todas em quarenta mil reis

25/000 Haverá mais Cinco Termi  
ros de um anno a cinco mil reis  
cada um e todos em vinte e cinco mil  
reis Haverá mais Cinco Terminas



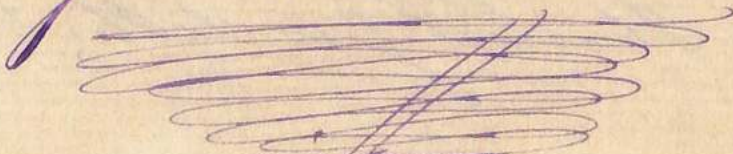
terruças de um anno a cinco mil reis  
 Cada uma e todas em vinte e cinco  
 mil reis — Haverá mais Po. 257000  
 tres criados a dois mil reis cada um  
 e todos em setenta mil reis. — 607000  
 Haverá mais tres Potros de dois  
 annos a dez mil reis cada um e todos  
 em trinta mil reis — Haverá 307000  
 ra mais tres mullas manecas a vin-  
 te mil reis cada uma e todas em seten-  
 ta mil reis. — Haverá mais oit. 607000  
 to Eguas manecas a dois mil reis  
 cada uma e todas em dezessete mil  
 reis — Haverá nos Cuspos e 167000  
 Matos da fazenda da Primavera  
 Somente a quantia de oitenta mil  
 reis — Haverá nos Campos e mat. 807000  
 tos digo Haverá finalmente  
 em uma escrava de nome Maria  
 Somente a quantia de trinta e dois  
 mil cento e oitenta e um reis. — 327181  
 Sommas as douz parcellas  
 Supras e utros a quantia de seis  
 centos e setenta e oito mil cento  
 e oitenta e um reis — 6784181  
 — E por esta forma houverao elly  
 Juiz e Partidores este pagamento por  
 feito e a herdaira e seus por intima-  
 do de sua legitima e foy este termo  
 que assignaffao. Em João José The-  
 odoro da Costa escrivão que o escrevi

Antonio José Carreira  
 Manoel José de Almeida



Pagamento feito ao herdeiro João Faus-  
tino de Oliveira de sua legítima na  
importancia de seis centos e setenta  
678/181 e todo mil cento e oitenta e um reis

Havera prumiramente em seu paga-  
mento dez touros criados a quinze  
mil reis cada uma e todos em cento e  
150/000 cinquenta mil reis. — Haverá mais  
dez vacas solteiras a dois mil reis  
cada uma e todos em cento e vinte  
120/000 mil reis. — Haverá cinco  
bois de dois annos a oito mil reis cada  
40/000 um e todos em quarenta mil reis. —  
Haverá vnois cinco termiras  
de dois annos a oito mil reis cada u-  
40/000 ma e todas em quarenta mil reis. —  
Haverá mais cinco termiros de  
um anno a cinco mil reis cada um  
25/000 e todos em vinte e cinco mil reis. —  
Haverá mais cinco termiras de  
um anno a cinco mil reis cada um  
25/000 e todas em vinte e cinco mil reis. —  
Haverá mais cinco Potros criados  
a doze mil reis cada um e todos em  
cento e vinte um dize e todos em setenta  
60/000 ta mil reis. — Haverá tres  
potros de dois annos a dez mil reis  
30/000 cada um e todos em trinta mil reis  
Haverá mais tres nullas mancas  
a vinte mil reis cada uma e todas  
60/000 em setenta mil reis. — Ha-





Haverá oito egros mancos a dois mil reis cada um e todas em discussão mil reis. Haverá nos campos e matos da fazenda da trindade somente a quantia de oitenta mil reis. Haverá finalmente em uma crava de nome Maria somente a quantia de trinta e dois mil cento e oitenta e um reis.

167000

807000

327181

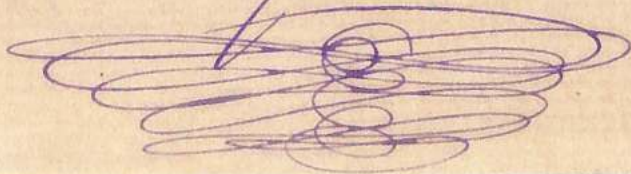
Tomando as duas parcelas supras e tendo a quantia de seis cento e setenta e oito mil cento e oitenta e um reis. E por esta forma honroas elle juiz e Partidores este pagamento por feito e o herdiero João por pago e satisfação de sua legítima e foy este tempo que assignarão. Eu João José Theodoro das Costa escri. João José e seu...

6787181

Ante  
Antônio José Camargo  
Manoel José de Almeida

Pagamento feito a herdiera Con-  
ceição de Oliveira Prança casada  
com Edmaro Pereira Marcado de  
sua legítima na importância de seis  
centos e setenta e oito mil cento e oitenta e um reis. E B. de dir.  
Haverá primeira-  
mente em seu pagamento dez boi de  
quatro annos de quinze mil reis

6787181





- 150/000 mil reis cada um e todas em cento e cincoenta mil reis — Haverá mais dez vacas Sottinas a dez mil reis cada uma e todas em cento e vinte mil reis — Haverá mais cinco bois de dois annos a oito mil reis cada e todos em quarenta mil reis — Haverá mais cinco terneiros de dois annos a oito a oito mil reis cada uma e todas em quarenta mil reis. Haverá mais em seu pagamento cinco terneiros de um anno a cinco mil reis cada um e todos em vinte e cinco mil reis — Haverá mais em seu pagamento cinco terneiros de um anno a cinco mil reis cada uma e todos em vinte e cinco mil reis Haverá mais cinco potros criados a dez mil reis cada um e todos em setenta mil reis — Haverá mais tres potros de dois annos a dez mil reis cada um e todos em trinta mil reis — Haverá mais tres mulhas mancoas a vinte mil reis cada uma e todas em sessenta mil reis — Haverá mais oito egas mancoas a dois mil reis cada uma e todas em deus mil reis — Haverá nos campos e mattoz da fazenda da Primavera somente a quantia de oitenta mil reis — Haverá em uma escrava de nome Maria somente a quantia



Somente a quantia de trinta e ois mil cento e oitenta e um reis — 32 181

Sommas as doze parcellas supras e utros a quantia de seis centos e setenta e oito mil cento e oitenta e um reis 78/181

E por esta forma houverao elle Juiz e partidores este pagamento por futo e a herdura Conceição de Oliveira Branca por paga e indeniza da de sua legitima e ff este termo que assignarao eu Joao Jose Thos Idoro da Costa escrevao que so escrevo

Antonio Jozé Canizs.  
Manoel Jav. de Silv.

Pagamento futo a herdura Maria Jose Branca da sua legitima sua importancia de seis centos e setenta e oito mil cento e oitenta e um reis — 78/181

Haverá primiramente em seu pagamento dez boi Criados a quina mil reis cada um e todos vem cento e cincoenta mil reis 150/000

Haverá mais dez vacas Alturas a doze mil reis cada uma e todas em cento e vinte mil reis — 120/000

Haverá mais cinco boi de dois annos a oito mil reis cada um e todos em quarenta mil reis. — 40/000

Haverá mais cinco tumaras





- 40/000 terminas de dois annos a oito mil reis  
 Cada uma e todas em quaranta mil  
 reis — Haverá mais cinco terminas  
 25/000 de um anno a cinco mil reis cada  
 um e todos em vinte e cinco mil reis  
 Haverá mais cinco terminas de  
 25/000 um anno a cinco mil reis cada um  
 e todos em vinte e cinco mil reis —  
 Haverá cinco pechos criados a  
 60/000 doze mil reis cada um e todos em  
 sessenta mil reis — Haverá tres  
 pechos de dois annos a dez mil reis ca-  
 da um e todos em trinta mil reis —  
 Haverá tres mullas mancas  
 60/000 a vinte mil reis cada uma e todas  
 em sessenta mil reis — Haverá  
 oito legoas mancas a dois mil  
 16/000 reis cada uma e todas em disessuis  
 mil reis — Haverá nos campos  
 e mattoz da fazenda da Primavera  
 somente a quantia de oitenta  
 80/000 mil reis — Haverá em uma es-  
 crava de nome Maria somente a  
 quantia de trinta e dois mil cento  
 32/181 e oitenta e um reis

Sommao as  
 doze parcelas supras a quantia  
 de dois centos e oitenta e oito mil  
 cento e oitenta e um reis —  
 E por esta forma hontrao elle  
 Juiz e Partidarios este pagamento  
 por Pito e a herdinha Maria  
 Joa Branca por paga de sua l<sup>ta</sup>



legitima na importancia ja dita  
E foy este termo que assignarao  
eu Joao Jose Theodoro da Costa  
escruepo qd o escrevo.

*(Santos)*  
Antonio Jose Canziga  
Manoel Jose de Oliveira.

Pagamento feito a heranca da se-  
nha Bernardina Evangelista  
de Oliveira da quantia de seis  
centos e setenta e oito mil cento e  
oitenta e um reis—

678,181

Havera premiramente de  
treis criados a quinze mil reis cada  
um e todos em cento e cinquenta mil  
reis— Havera mais dois ro 150,000  
cas solteiras a doze mil reis cada u-  
ma e todas em cento e vinte mil reis 120,000

Havera mais em sua paga-  
mento cinco boi de dois annos a  
oito mil reis cada um e todos em  
quarenta mil reis— Haveria depois  
mais cinco tumbras de dois annos  
a oito mil reis cada uma e todas  
em quarenta mil reis— Ha 40,000

veras mais cinco boi de um anno  
a cinco mil reis cada um e todos em  
vinte e cinco mil reis— Havera 25,000  
mais cinco tumbras de um anno a cin-  
co mil reis cada uma e todas em vin-  
te e cinco mil reis— Havera mais 25,000  
cinco potros de tres digos potros cria-





20/000 Criados a doze mil reis cada um e  
 todos e m. setenta mil reis —  
 30/000 Haverá mais tres potros de dois  
 annos a dez mil reis cada um e to-  
 dos em trinta mil reis — Haverá  
 mais tres nullas mancas a vinte  
 mil reis cada uma e todas em sessen-  
 ta mil reis — Haverá mais oito  
 60/000 boxes mancas a dois mil reis cada  
 10/000 uma e todas em dezesessis mil reis —  
 Haverá mais nos campos e  
 80/000 matos na fazenda da trindade  
 a quantia de oitenta mil reis —  
 Haverá mais finalmente  
 em uma escrava de nome Maria  
 somente a quantia de trinta e dois  
 32/184 mil cento e oitenta e um reis —  
 Sommas as doze parcelas  
 Supras e retos a quantia de seis  
 678/184 Centos e setenta e oito mil cento e  
 oitenta e um reis.

E por esta maneira  
 11/5500 houveras elle juiz e partidores este  
 pagamento por feito e a huraça  
 des. Juizada Bernardina por paga-  
 da sua legitima e fia este termo  
 que assignarao. Eu Joao Jose  
 Theodoro da Costa escrevo qto o el  
 Crue.

Santo  
 Antonio Joao Gangaço.  
 Manuel Joao de Oliveira.



Clz.º

Aos vinte e dois dias do mes de Novembro de mil oitocentos e setenta e dois em meu Cartorio faco estes autos com Chuzos a Juiz municipal suplente Antonio Ribeiro dos Santos e fix este termo em Joao Jose Theodoro da Costa escrivão que o escreve.

Visto aos intercedidos p.º dizerem sobre as partituras. Loges 22 de 9brº de 1872

Data

No mesmo dia, mes, anno supra declarado em meu Cartorio gozo-me em tudo estes autos por parte do Juiz municipal suplente e Antonio Ribeiro dos Santos com o despacho supra e fix este termo em Joao Jose Theodoro da Costa escrivão que o escreve.

De Vista

No mesmo dia mes, e anno faco estes autos com vista ao herdeiro Jose Correa de Oliveira e fix este termo. Em Joao Jose Theodoro da Costa escrivão que o escreve.

Certifico que passaram vinte e quatro horas sem que estes autos fossem procurados pelo herdeiro Jose Correa de Oliveira assim de serem respondidos, e



respondidos e foy este termo. Eu Jo  
ão Joze digo foy este termo.

Lages 23 de Novembro de 1872

João Joze Theodoro da Costa

De fta

200  
Cos faço com vista a herdura Flo  
rinda Branca de Oliveira e foy este termo  
Eu João Joze Theodoro da Costa es-  
crevendo que o escrevi

Com Vista

400  
Certifico que foy passadas vinte  
e quatro horas sem que estes autos  
fossem procurados pela herdura Florin-  
da assim de serem respondidos. o que  
dou fe. Lages 25 de Novembro de  
1872

João Joze Theodoro da Costa

De fta

200  
Cos faço com vista ao herdura  
Mearcos, Corria de Oliveira e foy este  
termo. Eu João Joze Theodoro da  
Costa escrevendo que o escrevi

Com Vista

400  
Certifico que foy de corridas vinte e  
quatro horas sem que estes autos fossem  
procurados pela herdura Mearcos assim  
de ser respondidos. Lages 26 de Novembro  
de 1872.

João Joze Theodoro da Costa



De Vista

E os faco com vista ao herdano  
Silvestre Correia de Oliveira e fin este  
termo. Eu Joao Jose Theodoro da  
Costa escrevo que o escrevo  
Com vista =

Certifico que sao passada vinte e  
quatro horas sem que estes autos foz  
sem procurados pelo herdano diho  
rio afim de responder o que dou fi  
Cidade de Lagos 27 de Novembro de 1872

Joao Jose Theodoro da Costa

De Vista

E os faco com vistas a herdano Maria  
Gertudes de Oliveira e fin este  
termo. Eu Joao Jose Theodoro da Cos  
ta escrevo que o escrevo  
Com vista.

Certifico que sao decorridas vinte  
e quatro horas sem que estes autos fossem  
procurados afim de serem respondidos  
pela herdano Maria Gertudes de Oli  
veira. Cidade de Lagos 28 de Novembro  
de 1872.

Joao Jose Theodoro da Costa

De Vista

E os faco com vista a herdano Joaqui  
na Branca de Oliveira e fin este termo. Eu  
Joao Jose Theodoro da Costa escrevo que  
o escrevo  
Com



400  
Com Vista=  
Certifico que são passada vinte e  
quatro horas sem que estes autos fossem  
procurados pela herdura Joaquina  
afim de responder a don. p. Lagos  
29 de Novembro de 1872  
João José Thuro da Costa

200  
De Vista  
E as faço com vista ao Co-herdure João  
Estanislau de Lima de Jesus e fiz este termo  
em João José Thuro da Costa escrevendo  
que o escrevo.

400  
Com Vista  
Certifico que são passadas vinte e qua-  
tro horas sem que estes autos fossem pro-  
curados pelo Co-herdure João Estanislau  
Lima de Jesus para responder a don. p.  
Lagos de Lagos 30 de Novembro de 1872  
João José Thuro da Costa

200  
De Vista  
E as faço com vista ao herdeiro João  
Faustino de Oliveira e fiz este termo  
em João José Thuro da Costa escrevendo  
que o escrevo.

Com Vista.

Concordo com as partilhas do presente in-  
ventario Lagos 3 de Dezembro de 1872  
Aviso de João Faustino de Oliveira por não se-  
ber escrever João Augusto de Moraes Da



Data

E no mesmo dia me e anno retro de  
clarado em meu Cartorio me foram en-  
tregue estas autos por parte do herdeiro  
João Saustino com a resposta retro  
fiz est termo. Eu João Jose Theo-  
doro da Costa escrevendo que o escrevi

De Jta

E os faço com vista ao Co-herdeiro A-  
maral Pereira Maravado e fiz est  
termo Eu João Jose Theodoro da Costa  
escrevendo que o escrevi Com Jta

Concordo com os partilhas do  
presente inventario. Lagos 3 de  
Dezembro de 1872.  
Amaral Pereira Maravado

Data

E no mesmo dia me e anno supra  
declarado em meu Cartorio me foram en-  
tregue estas autos por parte do Co-herdeiro  
Amaral Pereira Maravado com a respo-  
ta supra e fiz est termo. Eu Jo-  
ao Jose Theodoro da Costa escrevendo  
que o escrevi

De Vista.

E os faço com vista ao Co-herdeiro  
João Luis de Cordova e fiz est termo  
Eu João Jose Theodoro da Costa escri-



escrevaos que escrevi.

Com Fl.

1  
Certifico que são de comidas as vinte e quatro horas que estes autos estão em vistas em meu Cartorio ao Co-horduro João Luis de Cordova e não foram providos afim de responder, o referido e verdade. dou fl.~ Cidade de Lagos 4 de Dezembro de 1872.

João Jose Theodoro da Costa

em fls.

2  
Nos quatro dias do mez de Dezembro de mil oitocentos e setenta e dois em meu Cartorio faço estes autos conclusos ao Juiz Municipal Suplente Vicente Jose de Oliveira e Costa e em este termo. Eu João Jose Theodoro da Costa escrevo que escrevi.

em fls.

Sellados, o Escrivao. faza subir a Conclusões do Meritissimo Des. Juiz de Direito da Comarca. Cid. de Lagos 4 de Dezembro de 1872.

Data

Costa

3  
No mesmo dia mez e anno supra declarado em meu Cartorio me foram entregues estes autos por parte do Juiz Municipal Suplente Vicente Jose de Oliveira e Costa com o despacho supra e em este termo. Eu João Jose Theodoro da Costa escrevo que escrevi.



Vai Sellar vinte oito folhas d'estes au-  
tos assim como o sello proporcional dos  
quinhões hereditarios da quantia de 678,181 200  
sendo onse os herdeiros.

Cidade de Lages 4 de Dezembro de 1872  
Costa

(Chão ha no tam pi the)

of. 2

5.600

Q. Cinco mil e seis centos e de alth. fero.

Lages 4 de Abril de 1872

Oliveira

Cid. 2

(Chão ha no tam pi the)

of. 3

8.800

Q. De temha e tem to e de alth.

proporcional. Lages 4 de Abril de 1872

Oliveira

Cid. 2

Ch. m

Em no mesmo dia my e anno supra  
declarado faço estes autos conclusos ao  
Doutor Arculano Maynard Franco  
Juiz de Direito da Comarca de Lages  
e foy este termo eu Joao Jose Theodo-  
ro da Costa escrivão que descrevo.

200

Ch. m

Visto que estas folhas as estão con-  
formes com o despacho da delibe-  
ração, as fulgo por vinte e o, fa-  
ra que faguen os interessados  
as custas. Lages 5 de Abril de 1872

1.000

Arculano Maynard Franco

Do



Data

200

dos Cinco dias do mês de Dezembro de mil eito Centos e setenta e dois em meu Cartorio me foram entregues estes autos por parte do Juri de Direito Intimado o Doutor Hercusfanti e Wajnarth Franco com a sentença retrá e fiz este termo em João José Theodoro da Costa escrivão intímado o Jeseu.

10000

Certifico que intimou a sentença de autos aos herdeiros José Corrêa de Oliveira - Florinda Branca de Oliveira - Marcos Corrêa de Oliveira - Libério Corrêa de Oliveira - Maria Custódia de Oliveira - Joaquina Branca de Oliveira - Anna Maximina de Oliveira ora pessoa de seu marido José Antonio Lima de Jesus - João Faustino de Oliveira - Conceição Idigo e Amara Pereira e Chapado, João Luis de Medeiros e ficaram acintos. Dadas 11 de Dezembro de 1872.

Em João José Theodoro da Costa

200

Os Juizes Concluídos ao Juri Municipal Vi-  
centi José de Oliveira e Costa e fiz este termo  
em João José Theodoro da Costa escrivão o es-  
crivo.

Cumpra-se a sentença retrá. Dadas  
11 de febr. de 1872.

200

Em no mesmo dia mês e anno me foram entregues  
estes autos por parte do Juri Municipal supran-  
diciado José de Oliveira e Costa com o despacho su-  
o



Supra e p[er] este termo Eu João José  
Theodoro da Costa escrevo que se vem

|                            |        |                 |
|----------------------------|--------|-----------------|
| Conta                      |        |                 |
| Ao Juiz de Direito. Franco |        |                 |
| Sentença                   |        | R\$ 1.000       |
| Ao Juiz do Al. Santos      |        |                 |
| Juramentos                 | 1.800  | Pg. 37.400      |
| Partilha                   | 8.000  |                 |
| Caminho                    | 12.000 |                 |
| Costado                    | 16.000 |                 |
| Ao Juiz do Al. Costa       |        |                 |
| Compra-se, Costa, e Rato   |        | Pg. 4.000 Costa |
| Ao Escrivo. Costa          |        |                 |
| Antuamento                 | 1300   |                 |
| Termos, e guias            | 13.000 |                 |
| Certidos                   | 3.800  |                 |
| Aut                        | 8.000  |                 |
| Intimações                 | 35.000 |                 |
| Rezas                      | 5.000  |                 |
| Cam., Costado              | 24.000 | Recbi = Costa   |
| Ao avaliadores             |        | 89.900          |
| Acada um                   | 17.000 | Pg. 34.000      |
| Ao Partidores              |        |                 |
| Acada um                   | 14.000 | Pg. 28.000      |
| Sellos fixo                |        | 5.800           |
| Sella proporcional         |        | 8.800           |
| Soma R\$                   |        | 208.900         |

Toa a Cada herdeiro a pagar vinte mil  
oitos Centos noventa r. (20890 r.)

Cid. de Lagoa 12 de Junho de 1892

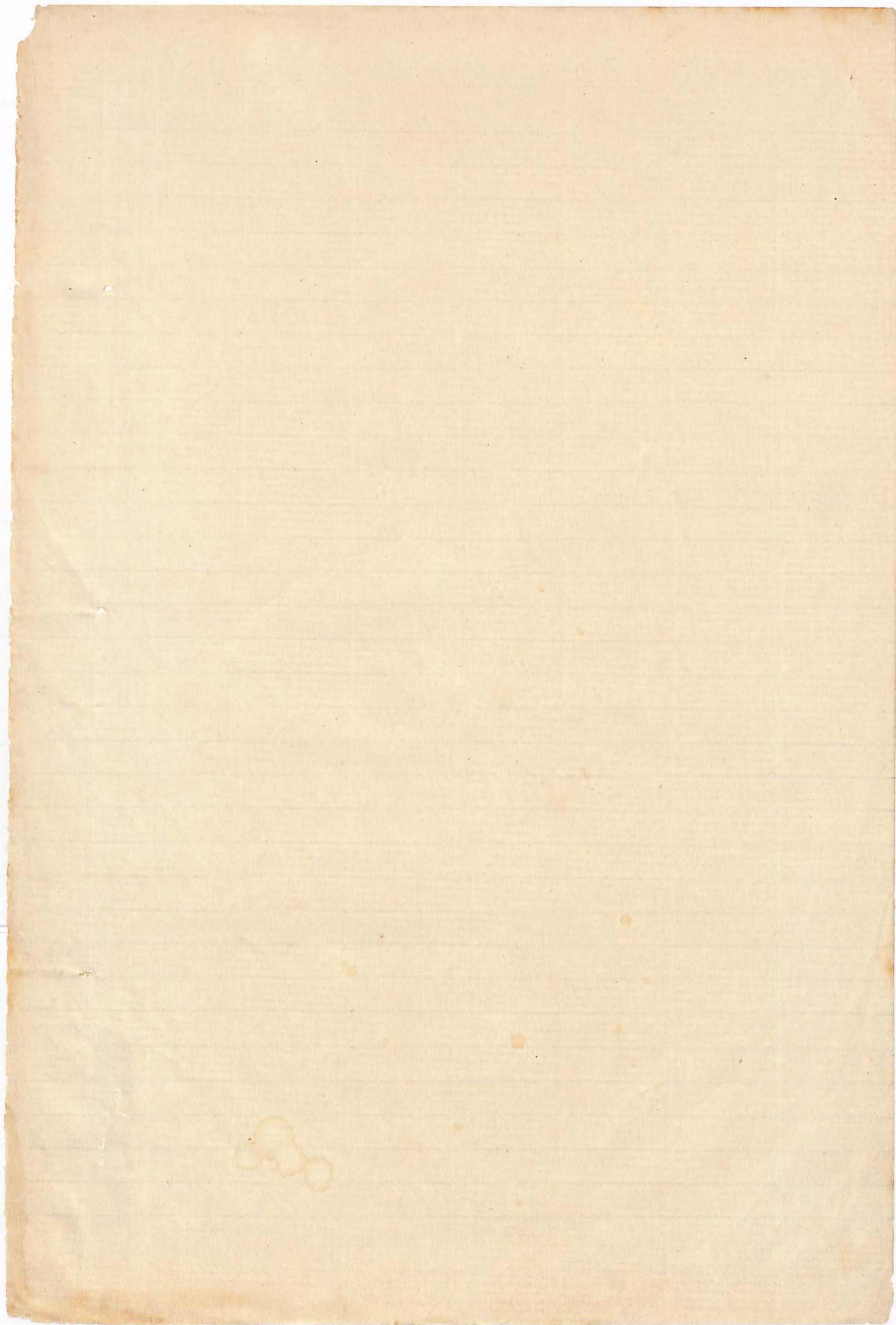
Costa

19-3-944

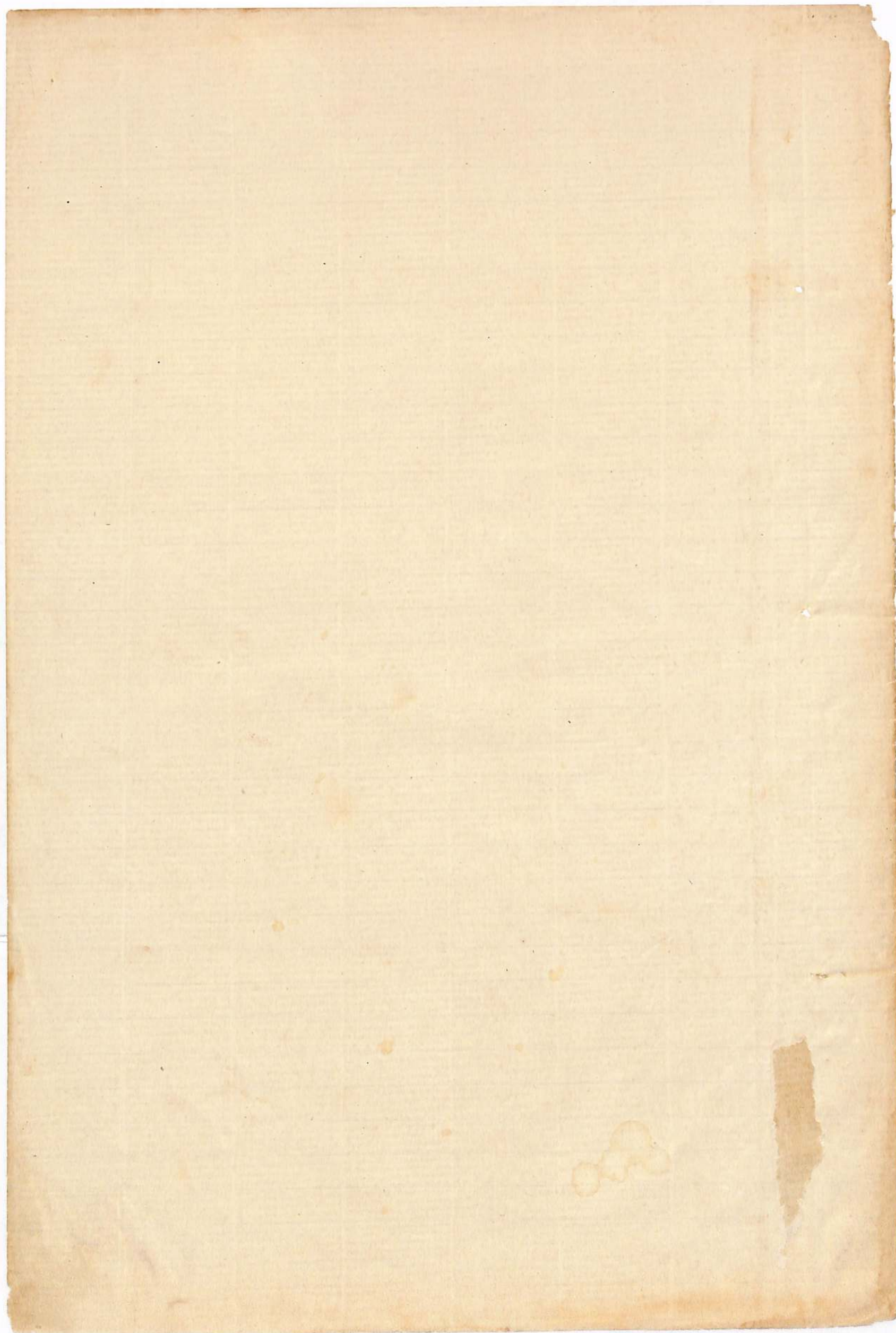


*[Faint, illegible handwriting on lined paper]*

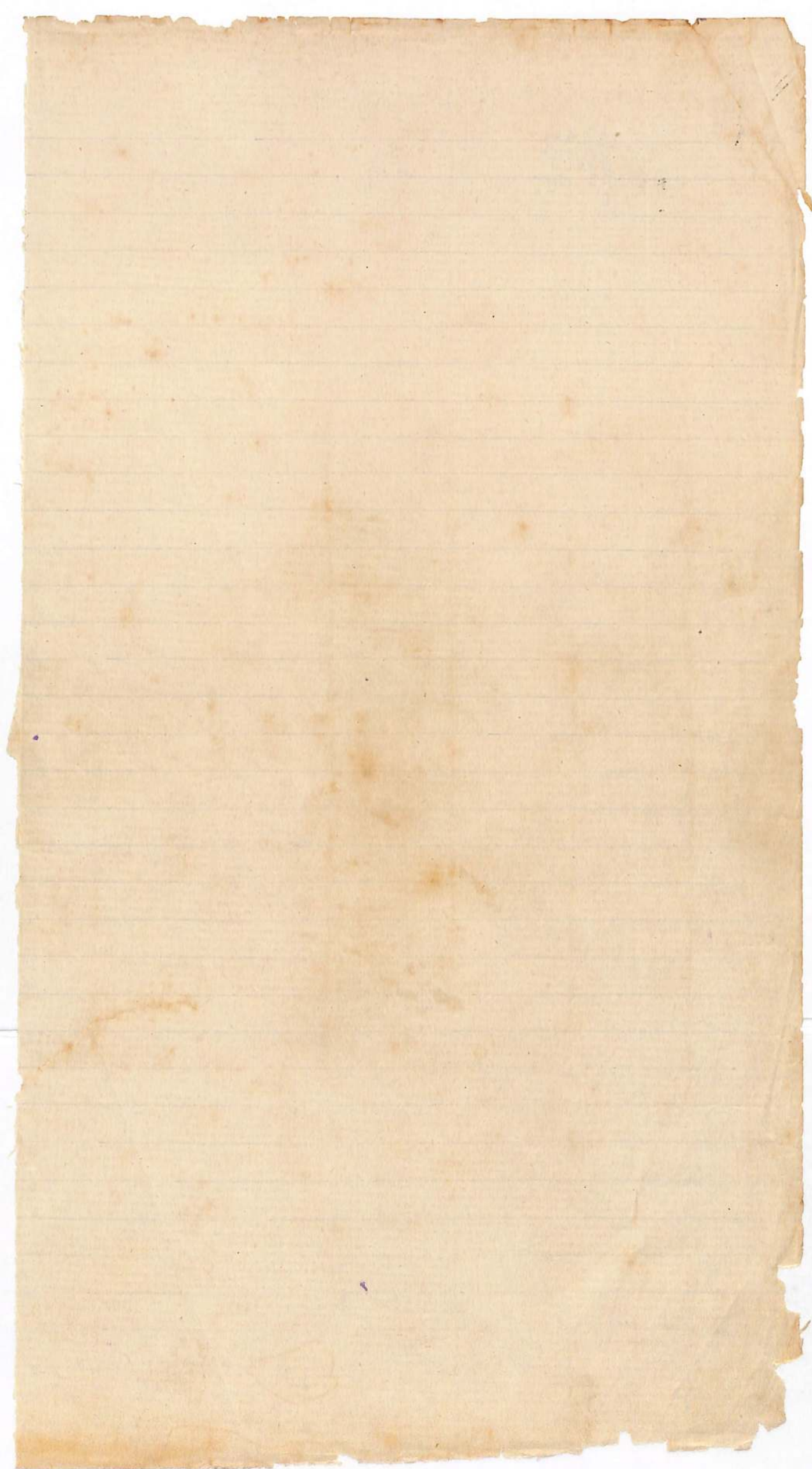














37400  
52000  
89400  
100000  
100000

On